DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Conselho Tutelar	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00006/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir de 01/02/2019, EDGARD ALVES CARNEIRO JUNIOR, do cargo de Professor PEB I, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 625/2009-OG., de 21/12/2009.- GABINETE DO PREFEITO, aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00007/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir de 01/02/2019, ANA CLARA BITTENCOURT VILLA VERDE , do cargo de Gerente Municipal de Apoio Contabil para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 0138/2017-LZRP., de 01/06/2017.- GABINETE DO PREFEITO, aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Objeto: Locação do imóvel Rua Euclides Miragaia, nº 35, Centro, nesta cidade de Cafelândia-SP, cadastrado nesta municipalidade nº 3261, inscriçao 440875.93.1.0110.01, destinado exclusivamente ao funcionamento da “Unidade de Trânsito de Cafelândia – DETRAN-SP”.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: Sr. FRANCISCO DIAS OLIVER, CPF/MF sob n° 060.315.878-15.

PRAZO: Vigência do Contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente ajuste

DO REAJUSTE: Valor Mensal passa para R$ 1.613,28.

Valor total: R$ 19.359,36

Dotação: Outros Serviços Terceiro Pessoa Física 3.3.90.36 – Manutenção do Gabinete Prefeito 04.122.0045.2003.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e artigo 1º da Lei nº 3.532/2015.

Data de Assinatura: 04 de Janeiro de 2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2.018
CONTRATO Nº 113/2018.

Objeto: Contratação de empresa mediante locação para Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes na Zona Rural de Cafelândia, referente à rota 15 – Monte Azul.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ n° 30.140.786/0001-03, vencedora do contrato nº 113/2018 - Rota-Período-Localidades-Km/dia (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) - 15. Monte Azul-Noturno-Faz. Monte Azul – 80 - R$ 3,60 - R$ 57.600,00.

Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado o contrato acima citado pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município, bem como manter condições mais vantajosas para Administração e evitando a paralisação do transporte dos estudantes da zona rural.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.362.0407.2026.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato original

Assinatura: 28/12/2018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2.018
CONTRATO Nº 38/2018.

Objeto: Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural do Distrito de Vila Simões (Rota 5 – Fazenda Flora).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: EIDMAR PERUSSI 25951903858, inscrita no CNPJ sob nº 29.200.712/0001-36 – vencedora do contrato nº 38/2018 – Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) - 5. Faz. Flora-Manhã - Tarde-Faz. Flora - Faz. Cervão - Faz. Santa Tereza - Faz. Santa Maria - Faz. Bela Vista - Faz. Santa Virgínia - Faz. Maravilha Velha - Distrito de Simões – 140 - 3,25 - R$ 91.000,00.

Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado o contrato nº 38/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município, bem como manter condições mais vantajosas para Administração e evitando a paralisação do transporte dos estudantes da zona rural.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Ensino Fudamental: 12.361.0407.2026.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato original.

Assinatura: 28/12/2018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2.018
CONTRATO Nº 104/2018.

Objeto: Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia, referente a rota 13 - Cafezópolis.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA, inscrita no CNPJ n° 08.075.647/0001-94 – vencedora do contrato nº 104/2018 - Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta) - Valor do km - Valor global (200 dias letivos) - 13. Cafezópolis-Manhã-Faz. Três Marias - Faz. Vera Cruz-80-R$ 2,84 - R$ 45.440,00

Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

o contrato nº 104/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município, bem como manter condições mais vantajosas para Administração e evitando a paralisação do transporte dos estudantes da zona rural.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Ensino Fudamental: 12.361.0407.2026

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato original.

Assinatura: 28/12/2018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2.017

CONTRATOS: 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 10 – 11 – 12 e 13, todos de 2.017.

Objeto: Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes no Município de Cafelândia para o exercício de 2.017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratadas: ANTÔNIO JAIR VICENTIN, CPF: nº 101.625.648-56 – contrato nº 04/17 – vencedor: Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos): Rota 6. Faz. Rubi-Manhã - Tarde-Faz. Santa Terezinha - Faz. Santa Flor - Faz. Rubi (Robby) - Distrito de Simões - 110 - R$ 2,60 - R$ 57.200,00; ANTONIO GERALDO D`ALBERTO, CPF: nº 024.250.598-81, contrato nº 05/2.017 – vencedor: Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) – Rota 14. Faz. Dourado/Tangará-Manhã-Faz. Noventa - Tangará IV, V, XIII - Sítio Laranja - Escola 3 Barras - Faz. Santa Vera – Moribe - Faz. Chic - Faz. Cachoeira - Sítio Colombo - Sítio Castilho e Faz. Pachá – 124 - R$ 2,51-R$ 62.248,00; EDUARDO CRISTINO ALEGRE DE SALES 28591225830, inscrita no CNPJ sob nº 23.996.826/0001-58, contrato nº 06/2.017 – vencedor: Rota-Período- Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) – Rota 4. Assentamento Antônio Conselheiro-Manhã-Faz. São Paulo - Assentamento Antônio Conselheiro: Lote 24, 25, 27, 28, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 67 - Faz. São Benedito - Faz. Santo Antônio e Sítio Bota Fogo -116-R$ 3,10 - R$ 71.920,00; I.H. GIOVANINNI SERVIÇOS DE BUFFET - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.102.235/0001-73, contrato nº 07/2.017 - Rota-Período-Localidades-Km/dia (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) - Rota 12. Faz. Macuquinho-Manhã – Tarde – Noite - Faz. Macuquinho - Faz. Ventura - Faz. Ventura Laranja Olaria - Faz. Taruanfa - Distrito de Bacuriti - Período Noturno – Faz. Ventura Faz. São José – 181 - R$ 2,66 - R$ 96.292,00; JONAS DE MELO, CPF nº 960.583.408-10, contrato nº 08/2.017 – vencedor: Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global - (200 dias letivos) – Rota 9.Faz. São Manoel – manhã - Faz. Franklin - Faz. Harmonia - Sítio Santo Antônio I - Sítio Santo Antônio II - Distrito de Simões – 105 - R$ 2,63 - R$ 55.230,00; JOSÉ APARECIDO PELAN, CPF: nº 038.670.528-32, contrato nº 10/2.017 – vencedor: Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) – Rota 10. Faz. Relógio Queimado – manhã e tarde - Faz. Bom jardim; Faz. Babaçu; Faz. Relógio Queimado - Faz. Flor do Bacuriti - Sítio São Jorge - Sítio Santa Maria - Sítio Paraíso - Faz. 3 Irmãos - Distrito de Bacuriti – 144 - R$ 2,65 - R$ 76.320,00; Rota 11. Faz. Relógio Queimado – Noite - Faz. Babaçu - Sítio 3 Irmãos - Sítio Bom Jesus - Sítio Santa Maria - Distrito de Bacuriti – 28 - R$ 2,86 - R$ 16.016,00 - Total: R$ 92.336,00; MARANATA TRANSPORTES DE VERA CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.433.268/0001-12, contrato nº 11/2.017 – vencedor: Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) – Rota 1. Faz. Santa Helena – manhã - Faz. Santa Helena- Sítio São José I - 70-R$ 2,69-R$ 37.660,00 – Rota 2. Faz. Santa Helena (noite)-Noite-Faz. Santa Helena - Sítio São José II – 60 - R$ 2,70 - R$ 32.400,00 – Rota 3. Faz. São Francisco-Manhã-Faz. São Francisco - Faz. Boa Vista - Sítio Balbo - Sítio Nossa Sra. da Rosa Mística - Santa Izabel - EE Valdomiro Silveira - Nossa Sra. Aparecida -66 - R$ 2,94 - R$ 38.808,00 - Total: R$ 108.868,00; NIVALDO DAMETO,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

CPF: nº 015.817.008-30, contrato nº 12/2.017 – vencedor: Rota - Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) - Rota 16. Faz. Santa Maria-Manhã-Sítio Dourado Oeste - Santa Maria - Sítio São José II - Chácara São Francisco (Contrera) - Chácara Boa Vista - Chácara Jerusalém - Chácara Aurelino – 88 - R$ 2,97 - R$ 52.272,00; e SIDNEI RAMOS PEREIRA, CPF: nº 154.292.228-36 - contrato nº 13/2.017 – vencedor: Rota-Período-Localidades-Km/dia - (ida/volta)-Valor do km-Valor global (200 dias letivos) – Rota 7. Sítio Santo Antônio-Manhã – Tarde - Faz. Aurora - Faz. Franklin - Faz. Harmonia - Faz. Onça - Sítio Santo Antônio I - Sítio Santo Antônio II - Distrito de Simões - 107,5 - R$ 2,78 - R$ 59.770,00; Rota 8. Sítio Santo Antônio-Noite-Faz. Oscarlina - Faz. Harmonia - Sítio Santo Antônio - Distrito de Simões – 40 - R$ 2,80 - R$ 22.400,00 - Total: R$ 82.170,00.

Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado os contratos acima citados pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município, bem como manter condições mais vantajosas para Administração e evitando a paralisação do transporte dos estudantes da zona rural.

Dotação Orçamentária: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Física: 3.3.90.36 – Ensino Fundamental: 12.361.0407.2026; Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Ensino Fudamental: 12.361.0407.2026; e Outros Serviços de Terc. Pessoa Física: 3.3.90.36 – Ensino Médio: 12.362.0407.2026.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato original.

Assinatura: 28/12/2018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2.018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2.018

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Emulsão Asfaltica RR - 2C, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Detentora: CBAA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.585/0006-77.

Valor do aditivo: Passa o preço do tambor de R$ 1.110,00 para R$ 1.169,05, a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” do, da Lei n.º 8.666/93

Assinatura: 02/01/2019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO 03/2018
CMDCA/Cafelândia

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Conselheiros tutelares de Cafelândia:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafelândia, criado pela Lei Municipal n° 2262/95 e alterado pela Lei Municipal n° 2094/05, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do dia 30 de novembro de 2018;

Considerando que o Conselho Municipal de Direitos

tem obrigação de fiscalizar as políticas públicas, dentre as quais, se insere o próprio funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando que a Resolução Normativa nº 139 do CONANDA informa que o horário de atendimento deve estar previsto na Lei Municipal, e que cabe a legislação local definir a jornada de trabalho;

Considerando que o art. 2º, do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cafelândia, prevê que o Conselho Tutelar funcione 08 horas por dia;

Considerando que a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, de forma expressa e incontroversa que a jornada ordinária do Conselho Tutelar deverá ser cumprida cumulativamente aos períodos de sobreaviso e plantão;

Considerando ser absolutamente inadmissível que o Conselho Tutelar funcione por "turnos", com "revezamento" entre os Conselheiros;

Considerando que o horário de funcionamento do Conselho Tutelar deve ser cumprido por todos os Conselheiros, sem prejuízo dos plantões

RESOLVE:

Artigo 1º. Deliberar que os Conselheiros Tutelares do Município de Cafelândia, cumpram a carga horária definida na legislação, ou seja 8 horas diárias.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cafelândia, 04 de dezembro de 2018.

Dinelisa Bugano Passanezi

Presidente do CMDCA